



EDITAL Nº 100 /2020

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO QUE, no âmbito da prorrogação da Situação de Calamidade declarado em todo o território nacional até às 23:59h do dia 23 de novembro de 2020 pela Resolução do Conselho de Ministros 96-B/2020 de 12 de novembro e, por nos encontrarmos perante uma situação excecional e se revelar urgente a tomada de decisão em relação aos horários de funcionamento de todos os estabelecimentos, foi determinado o seguinte:

Estabelecimentos de comércio a retalho e estabelecimentos de prestação de serviços:

- Abertura: a partir das 6h00
- Encerramento: às 23h00

Estabelecimentos restauração, incluindo unidades de restauração e bebidas não sedentárias, quer para efeitos de serviço de refeições no próprio estabelecimento quer prossigam a atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega ao domicílio, não podendo fornecer bebidas alcoólicas depois das 20h no âmbito desta última atividade:

- Abertura: a partir das 6h00
- Encerramento: às 23h00

Estabelecimentos, tipo supermercados e hipermercados:

- Abertura: a partir das 6h00
- Encerramento: às 23h00, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 20h00

Estabelecimentos de bebidas, cafés, pastelarias ou similares:

- Abertura: a partir das 6h00
- Encerramento: às 23h00, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas após as 20h00

Estabelecimentos de lojas de conveniência integradas em postos de combustíveis:

- Abertura: a partir das 6h00
- Encerramento: às 23h00, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, www.cm-figueirodosvinhos.pt

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 16 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Jorge Manuel Fernandes de Abreu